

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 02 / 05 / 23

Rogério R. dos Santos
Visto
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT

PROTOCOLO Nº 1054 / 2023

DATA 28 / 04 / 2023

Rogério R. dos Santos
Visto
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 02 / 05 / 2023

Rogério R. dos Santos
Visto
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, A INCLUIR A EMPRESA HERBERTT DE SOUZA GENEROSO LTDA. ME COMO BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa **HERBERTT DE SOUZA GENEROSO LTDA** em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único e Artigo 3º, I da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à **HEBERTT DE SOUZA GENEROSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 38.261.135/0001-83 o LOTE Nº 08 da QUADRA 07, com área total de 2.240,20 m² (Dois mil, duzentos e quarenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado no DISTRITO INDUSTRIAL, conforme memorial constante no Processo Administrativo nº 2140/2023.

§ 1º - O imóvel está avaliado em R\$ 17.831,99 (dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) conforme Decreto nº 006/2023 de 16/01/2023;

§ 2º - Para recebimento do valor do imóvel será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 660/2007;

§ 3º - O imóvel a ser alienado possui os seguintes limites e confrontações:

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.04.28 08:27:33
+04'00"



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

MATRICULA 15.805 - LOTE 08 – QUADRA 07

Imóvel: IMÓVEL URBANO. Situado na cidade e comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao LOTE 08, da QUADRA 07, com área de 2.240,20 m² (dois mil, duzentos e quarenta metros e vinte centímetros quadrados) compreendido na Rua 01, do “Distrito Industrial”, com as seguintes limitações e confrontações: FRENTE: Rua 01, na distância de 40,00 metros; LADO DIREITO: Lote 09 na distância de 56,08 metros; LADO ESQUERDO: Lote 07, na distância de 55,93 metros; FUNDOS: lote 05 na distância de 40,00 metros.

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no artigo 2º, § 3º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa “**HERBERTT DE SOUZA GENEROS LTDA**” cuja atividade econômica principal é “**obras de terraplenagem e obras de drenagem**”, a qual deverá assumir, o encargo de construir no local do imóvel especificado no artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados conforme Projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo nº 2140/0223, Ata do CODIPI nº 02/2023.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 660/2006 e no Decreto nº 088/2008, de 31 de janeiro de 2008, e as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos 27 de abril de 2023.

ERICO STEVAN
GONCALVES:003
94479955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.04.28 08:27:54
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 27 de julho de 2023.

MENSAGEM DO PL nº 040/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Ao cumprimentá-los cordialmente, e com renovada satisfação encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para incluir a Empresa HERBERTT DE SOUZA GENEROSO LTDA, como beneficiária dos incentivos previsto na Lei Municipal nº 660/2007.

Conforme preceitua a referida Lei, as empresas que buscam ampliar suas atividades no Município e que não se caracterizam como INDÚSTRIA, para ser beneficiada com os incentivos, após a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), se faz necessário a autorização legislativa nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 660/2007.

Tratamos no presente caso da Empresa que iniciou a atuação em nosso município prestando serviços de obras de terraplanagem e drenagem em toda a região, sendo que necessita para instalação de área para desenvolver suas atividades conforme consta nos documentos encartados aos autos do Processo Administrativo nº 2140/2023.

Desta forma para atender a necessidade da empresa e, em estrito cumprimento da Legislação vigente, encaminha-se à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com o intuito de tornar possível o incentivo a empresa requerente.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Será alienado para a empresa o Lote 08 da Quadra 07, do Distrito Industrial nos moldes previsto na Lei Municipal nº 660/2007, com todas as cláusulas e condições previstas na Lei que cria a política de Desenvolvimento Industrial do Município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERICO STEVAN
GONCALVES:003
94479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.04.28 08:28:18
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL